

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 085/2005

Certifico e Dou fé que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE e PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, apreciando o Processo TRT NU.1369.2005.000.13.00-1, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o Ato TRT GP nº 034/2005, do Exmo. Sr. Juiz Presidente, que concedeu, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, com fulcro no artigo 22, inciso XXVI, do Regimento Interno desta Corte, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, em favor do servidor Valdo Toscano Varandas, matrícula nº 210098201, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, fazendo jus à percepção da VPNI (Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada) decorrente da incorporação de 10/10 (dez décimos) do Cargo em Comissão de Diretor de Serviço - CJ-02, nos moldes do artigo 62 da Lei nº 8.112/90, artigo 3º da Lei nº 8.911/94 e artigo 15 da Lei nº 9.527/97, bem como de 12% (doze por cento) a título de anuênios, por força do previsto no artigo 67, da Lei nº 8.112/90, redação original, artigo 6º da Lei nº 9.624/98, artigo 5º, da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e decisão administrativa proferida dos autos do Processo Administrativo TRT nº 4.442/2002, com efeito retroativo a 25.12.2004, data imediata à implementação dos requisitos para aposentadoria compulsória.

Obs.: Ausente o Exmo. Sr. Juiz Ruy Eloy, em virtude do seu afastamento compulsório.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2005.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO